

INFORME AO PRODUTOR RURAL

APROSOJA | MT Nº. 317/2023

PERÍODO PROIBITIVO DE QUEIMADAS NO ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 259, DE 05 DE MAIO DE 2023

O Decreto Nº 269, de e 05 de maio de 2023, declara emergência ambiental entre o mês de maio à novembro de 2023, nesse intervalo fica proibido o uso do fogo, salvo, na possibilidade de uso em pesquisas científicas e práticas de prevenção e combate a incêndios realizadas por instituições públicas.

A medida atende a indicação da CEGF/SEMA, em razão das condições climáticas cíclicas adversas (estiagem prolongada, altas temperaturas, ondas de calor, umidade relativa do ar baixa e intensos ventos) e que favorecem às ocorrências de incêndios florestais.

Sendo assim Fica proibido o uso de fogo para limpeza e manejo de áreas, no período compreendido entre 01 de julho a 31 de outubro de 2023, com fundamento nos §§ 2º e 3º do artigo 10 da Lei Complementar nº 233, de 21 de dezembro de 2005.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mais informações: Canal do Produtor: (65) 3027-8100

Responsável pelo conteúdo: Gerência de Sustentabilidade